Estudo Técnico Preliminar 2/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23060.000168/2023-19

2. Serviço de transporte rodoviário

Contratação de Serviço de transporte rodoviário de carga, sob demanda, na modalidade porta a porta, em caminhão fechado tipo baú com abrangência em território nacional para remoção de mobiliário em geral, bagagens, equipamentos e materiais de servidores públicos em mudança de domicílio em caráter permanente, compreendendo o serviço de desmontagem, embalagens, montagens de bens móveis, atendendo as necessidades do Instituto Federal de Sergipe.

3. Descrição da necessidade

O objeto em questão visa atender as demandas de transporte de mobiliário e/ou bagagens, e bens de propriedade dos servidores públicos com mudança de domicílio em caráter permanente, atendendo as necessidades do Instituto Federal de Sergipe, em todo o território nacional.

O serviço de transporte de carga visa o cumprimento de norma legal, conforme dispõem a Lei nº 8.112/90 (arts. 53/57) e Decreto nº 4.004/01, alterado pelo Decreto nº 4.063, de 26 de dezembro de 2001:"É direto do servidor removido no interesse da Administração ter as despesas com o transporte de mobiliário custeados pelo órgão”

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Administração da PROAD	Alexandre Melo Diniz

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Possuir capacidade técnica e operacional para executar as atividades de transporte rodoviário de bens (móveis, objetos em geral, pertences pessoais, etc), com abrangência nacional e origem e destinos para qualquer localidade dentro do território nacional.

Observar as diretrizes do Decreto nº 4.004, de 08/11/2001, bem como, demais normas correlatas aplicáveis ao objeto.

Observar as diretrizes para as questões de sustentabilidade ambiental registradas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 /2010.

Declaração de pleno conhecimento das condições definidas para prestação dos serviços.

Possuir regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Atender a contratação com duração inicial de 12 meses, podendo haver prorrogações sucessivas, conforme legislação aplicável.

6. Levantamento de Mercado

Considerando as pesquisas realizadas para análise do mercado, a solução apontada é a contratação de empresa especializada para realização do transporte terrestre de cargas no interesse do IFS.

O IFS não dispões de pessoal, materiais, veículos específicos (caminhões), pessoal e capacidade técnica para realizar de forma direta o transporte rodoviário de bens no interesse da Administração.

A contratação direta dos serviços para cada eventual demanda, além de gerar custos desnecessários com várias licitações e gestão dos contratos, poderá encontrar impedimento legal, considerando eventual fracionamento de despesas, bem como, não atender eventual necessidade urgente da Administração.

A movimentação de bens, para atender necessidades de logística de remoções de servidores considerando todo território nacional, enseja a classificação do objeto como serviço comum continuado.

7. Descrição da solução como um todo

Realizar o transporte do local de origem até o local de destino indicado, conforme Ordem de Requisição de Serviço de Transporte expedida pelo Fiscal do Contrato, em caminhão fechado, tipo baú, devidamente registrado na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e obedecendo os normativos vigentes, inerentes à atividade contratada, em perfeitas condições de funcionamento, em perfeita ordem, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência da licitação.

Realizar os serviços de transporte rodoviário, desmobilização, embalagem, identificação e carregamento na origem, de utensílios domésticos, móveis do tipo mesas, cadeiras, armários, estantes, gaveteiros, estações de trabalho, sofás, cadeiras, equipamentos eletroeletrônicos, material de informática, condicionadores de ar, microcomputadores, materiais de informática e escritório, livros, eletrodomésticos e utensílios de copa/cozinha, além de artigos finos como louças e vasos de cristais pertencentes a servidores públicos e no interesse do Instituto Federal de Sergipe, bem como a descarga, montagem e organização no destino.

Não serão objeto de transporte: dinheiro, joias, relógios, armas de fogo, munições, seres vivos, plantas, pedras preciosas, obras de arte ou artigos enquadrados como tal categoria, títulos de crédito ao portador e documentos sigilosos e processos (documentos) para os quais não seja possível a realização de seguro.

Relacionar os materiais a serem transportados com identificação, localização e valor contábil ou estimado.

Realizar os serviços por meio de mão de obra especializada, devidamente uniformizada, com roupas limpas e adequadas para a prestação dos serviços, para executar e coordenar o processo de mudança, além de identificadas por meio de crachás.

Contratada deverá indicar, por escrito, o preposto da empresa que atuará como responsável técnico, e que será o elo entre a Contratante e a Contratada.

Verificar as condições de manutenção e segurança dos veículos disponibilizados para transportes de bens, com a verificação os prazos de validade da documentação para transporte de cargas e do licenciamento para trafegar.

Apresentar apólice de seguro obrigatório de transporte nacional rodoviário de carga.

Providenciar embalagem individualizada e adequada de proteção para acondicionamento dos bens a serem transportados.

Realizar o transporte de bens de porta a porta, nos prazos fixados no Termo de Referência da licitação.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades para contratação do objeto em estudo são definidas por estimativa, com base na projeção de remoções. Estima-se para o exercício de 2023 e seguintes a possibilidade de até 11 (onze) serviços de transportes, sendo 03 (três), a título de margem de segurança.

Importante destacar que se trata de contratação pelo valor global e que eventual necessidade de serviços acima da quantidade estimada por faixa deve ser atendido pela contratação, respeitando os limites da avença e os preços fixados em cada faixa.

Conforme art. 4º do Decreto nº 4.004/2001, "no transporte de mobiliário e bagagem, será observado o limite máximo de doze metros cúbicos por passagem inteira, até duas passagens, acrescido de três metros cúbicos por passagem adicional, até três passagens. Portanto, estima-se que seja transportado até 33 metros cúbicos de bens em cada serviço.

A unidade de medida adotada é o preço do metro cúbico por quilometro rodado em transporte rodoviário. Desta forma, paga-se as quantidades transportadas em razão da distância efetivamente percorrida. Estima-se as seguintes quantidades de unidades de medidas por faixas de quilometragem a serem, eventualmente, percorridas no transporte de bens:

Item	Descrição do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	Transporte de carga para distâncias até 100 km	m3	66
2	Transporte de carga para distâncias de 101 a 300 km	m3	66
3	Transporte de carga para distâncias de 301 a 600 km	m3	33
4	Transporte de carga para distâncias de 601 a 1.200 km	m3	33
5	Transporte de carga para distâncias de 1.201 a 1.800 km	m3	33
6	Transporte de carga para distâncias de 1.801 a 2.400 km	m3	33
7	Transporte de carga para distâncias de 2.401 a 3.200 km	m3	33
8	Transporte de carga para distâncias de 3.201 a 4.500 km	m3	33
9	Transporte de carga para distâncias de 4.501 a 6.000 km	m3	33

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 166.591,92

Considerando os valores unitários por tipo de trecho apurados em contratações similares e as quantidades estimadas no item anterior do presente estudo, estima-se os seguintes valores para contratação:

Item	Descrição do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário estimado (R$):	Valor total estimado (R$)
1	Transporte de carga para distâncias até 100 km	m3	66	74,12	4.891,92

2	Transporte de carga para distâncias de 101 a 300 km	m3	66	210,00	13.860,00
3	Transporte de carga para distâncias de 301 a 600 km	m3	33	260,00	8.580,00
4	Transporte de carga para distâncias de 601 a 1.200 km	m3	33	390,00	12.870,00
5	Transporte de carga para distâncias de 1.201 a 1.800 km	m3	33	430,00	14.190,00
6	Transporte de carga para distâncias de 1.801 a 2.400 km	m3	33	590,00	19.470,00
7	Transporte de carga para distâncias de 2.401 a 3.200 km	m3	33	900,00	29.700,00
8	Transporte de carga para distâncias de 3.201 a 4.500 km	m3	33	920,00	30.360,00
9	Transporte de carga para distâncias de 4.501 a 6.000 km	m3	33	990,00	32.670,00

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O agrupamento dos itens que complementam o objeto de interesse do IFS visa à obtenção de padronização na execução dos serviços, uma vez que são destinados a realização de um objeto final único, qual seja, o transporte de bens móveis. Portanto, o agrupamento dos itens que compõem o objeto se mostra tecnicamente viável.

O gerenciamento integrado dos itens que compõem o objeto garante ao contratante celeridade, harmonia para revisão dos atos e, principalmente, reduz gastos com a gerencia de vários contratos para uma mesma finalidade, portanto e neste caso, também se mostra economicamente viável licitar os itens em um único lote/grupo.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Nenhuma contratação correlata e/ou interdependente relacionável ao processo em estudo foi identificada.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda alinha-se com o PDI do IFS 2020-2024 na perspectiva 1 - Promover a racionalização dos recursos orçamentários visando a alocação eficiente e eficaz. A contratação de serviços de transporte rodoviário de carga consta ainda no Plano anual de Compras 2023 no item 339.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atendimento das normas que tratam da remoção de servidores, em especial ao Decreto 4.004/2001.

Atendimento rápido, com qualidade e preço justo das demandas de movimentação de bens de interesse do órgão.

14. Providências a serem Adotadas

Realizar certame licitatório para escolha da proposta mais vantajosa para Administração e que atenda as diretrizes do presente Estudo Preliminar.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Geração de resíduos sólidos resultantes das embalagens dos materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.

Geração de gases poluentes pelos veículos utilizados no transporte de cargas.

Para minimizar os impactos previstos, deverá a Contratada:

A adotar e praticar as diretrizes para sustentabilidade ambiental nos termos da IN SLTI/MPOG nº 01/2010, no que for aplicável;

Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios /poluição, principalmente redução do desperdício de água, redução do consumo de energia elétrica, e destinação adequada de resíduos sólidos e baterias; e

Os materiais e embalagens empregados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Os materiais deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Além disso, os produtos fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

O custo da aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos correrá por conta da Contratada.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O presente planejamento atende adequadamente às demandas do IFS, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, em face dos resultados esperados.

17. Responsáveis

Para demais encaminhamentos.

ALEXANDRE MEL DINIZ
Auditor/Diretor de administração da Proad